



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO N.º 2 868

PROCESSO Nº 10-DISTRITO FEDERAL

Defere o pedido de cancelamento do registo provisório do Partido União Nacional do Trabalho.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, tomando conhecimento da representação do Exmº Sr. Dr. Procurador Geral, em que pede o cancelamento do registo provisório concedido ao Partido União Nacional do Trabalho, por não se haver adaptado ao disposto na lei, dentro no prazo que esta fixou, RESOLVE deferir o pedido, atendendo a que, tendo sido concedido aquele registo provisório em 11 de setembro de 1945, não diligenciou essa agremiação partidária em cumprir o disposto no artigo 41, do decreto-lei nº 9 258, de 14 de Maio de 1946, combinado com o artigo 1º do decreto-lei nº 9 622, de 22 de Agosto de 1946, caducando em consequencia aquele registo provisório.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, Distrito Federal, 4 de Maio de 1948.

*Foi presente: Galvão*

*Antônio Carlos Bezerra de*

*Rocha Lagoa relator*

*am. Ribeiro de Azevedo*

GB/

Publicado no "Diário da Justiça" nº 27.741, págs. 553, e registrado no livro respectivo, 71 S., em 27/7/1948

*Walter G. G. G.*